Dossiê da emenda Pix 202544250003

Plano de ação 09032025-076974 - gerado em 23/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 440 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (PNCP). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Matheus Noronha
Beneficiário	MUNICIPIO DE PARAMBU (CE)
Município / IBGE	Parambu / 2310308
População (IBGE)	32916
Valor previsto	R$ 7.561.612,08
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 7.561.612,08
Valor repassado	R$ 7.561.612,08
Primeiro pagamento	2025-09-09
Objeto declarado	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NA ÁREA RURAL DE PARAMBU/CE

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202544250003 de Matheus Noronha

2025-09-09 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2027-03-09

2025-09-09 Pagamento (ordem bancária) - R$ 7.561.612,08: 2025OB002489

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2025-11-05 - R$ 1.145.144,79 - confiança 95% (não conta como evidência; método: cache)

Registro de preços para aquisição de itens para enfeite e decoração para os espaços públicos do município de Parambu, destinados às festividades juninas e natalinas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura do município de Parambu-CE.

Fornecedor: DM EMPREENDIMENTOS EIRELI (21803450000192)

Análise: Indício de descompasso: o objeto da emenda trata de pavimentação de estradas na área rural de Parambu/CE, enquanto o documento trata de aquisição de itens de enfeite e decoração para festividades juninas e natalinas. O valor do documento (R$ 1.145.144,79) também difere do valor repassado pela emenda (R$ 7.561.612,08). Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato se refira ao uso do recurso da emenda; o documento não deve ser tomado como evidência de execução do objeto declarado.

https://pncp.gov.br/app/contratos/07731102000126/2025/46

[pncp_contrato] 2025-09-04 - R$ 2.282.668,35 - confiança 85% (não conta como evidência; método: cache)

aquisição de material de construção, destinado a atender as necessidades da prefeitura municipal de Parambu-CE

Fornecedor: DM EMPREENDIMENTOS EIRELI (21803450000192)

Análise: O objeto do documento (aquisição de material de construção para a prefeitura) não menciona pavimentação de estradas na área rural, que é o objeto declarado da emenda. O valor do documento (R$ 2.282.668,35) também é bem inferior ao valor repassado (R$ 7.561.612,08). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato corresponda ao uso do recurso da emenda; trata-se apenas de um indício de descompasso que requer verificação adicional.

https://pncp.gov.br/app/contratos/07731102000126/2025/25

[pncp_contrato] 2025-11-12 - R$ 810.498,09 - confiança 50% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa para recuperação e manutenção da estrada vicinal entre as localidades de Riachão ao Gato, zona rural do Município de Parambu - CE.

Fornecedor: ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (04302210000195)

Análise: O documento trata de estrada rural no Município de Parambu/CE, o que tem relação temática com o objeto da emenda (pavimentação de estradas na área rural de Parambu/CE). Porém, o objeto contratado é recuperação e manutenção de uma estrada vicinal específica, e não pavimentação; o valor do contrato (R$ 810.498,09) é diferente do valor repassado (R$ 7.561.612,08), sem informação no documento que vincule o contrato à emenda. Não há evidência suficiente, nas fontes consultadas, de correspondência entre o uso do recurso e o objeto declarado. Confiança baixa: este documento não deve ser considerado evidência de correspondência. Indício de divergência de escopo, sem caracterização de irregularidade.

https://pncp.gov.br/app/contratos/07731102000126/2025/47

[pncp_contrato] 2026-10-13 - R$ 814.886,06 - confiança 50% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal com revestimento primário na estrada que liga as localidade de Juazeiro a Serra da Uruburetama no municipio de Parambu-CE.

Fornecedor: ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (04302210000195)

Análise: Os dois textos tratam de estradas rurais em Parambu/CE, mas o objeto da emenda é pavimentação de estradas na área rural, enquanto o contrato trata de recuperação de estrada vicinal com revestimento primário, em trecho específico. Não há no documento menção à emenda Pix nem ao valor repassado de R$ 7.561.612,08; o valor do contrato é R$ 814.886,06. Há indício de possível relação, mas sem evidência suficiente nas fontes consultadas para confirmar que o documento corresponde ao uso do recurso da emenda. Confiança abaixo de 0,6: o documento não deve ser considerado evidência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/07731102000126/2026/42

[pncp_contrato] 2025-08-25 - R$ 5.283.495,72 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM DIVERSAS LOCALIDADES, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU/CE.

Fornecedor: VANGUARDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (25343733000150)

Análise: O documento trata de recuperação de estradas vicinais com revestimento primário, enquanto o objeto declarado da emenda é pavimentação de estradas na área rural de Parambu/CE. Há proximidade temática (estradas rurais no mesmo município), mas o tipo de intervenção é diferente e o valor do documento (R$ 5.283.495,72) não coincide com o valor repassado (R$ 7.561.612,08). Não há CNPJ do fornecedor no documento. Nas fontes consultadas, não há evidência suficiente de correspondência entre o objeto da emenda e o contrato; isso é apenas um indício que merece verificação, não uma conclusão de irregularidade. Confiança abaixo de 0,6: o documento não deve ser considerado evidência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/07731102000126/2025/24

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/76974/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/76974/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/76974/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202544250003

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.